

ANEXO III
Calendário Eleitoral - Biênio 2015/2017

DATA	EVENTO
09.06.2014	Reunião do CSDPE para a fixação das normas das eleições.
5 dias úteis após a publicação da Resolução CSDPE	Prazo para inscrição dos candidatos.
24 horas após o encerramento do prazo para inscrições	Encaminhamento para a publicação dos nomes dos candidatos inscritos.
3 dias úteis após a publicação dos nomes dos candidatos inscritos	Prazo para impugnações das candidaturas.
24 horas após o encerramento do prazo para impugnações	Encaminhamento para publicação das intimações para os candidatos com candidatura impugnada apresentarem defesa.
3 dias úteis após encerramento do prazo para apresentação de defesa escrita	Prazo para a Comissão Eleitoral processar e julgar em 1ª instância.
24 horas após encerramento do prazo para julgamento em 1ª instância	Prazo para encaminhar à publicação do resultado das decisões em 1ª instância da Comissão Eleitoral.
3 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento em 1ª instância	Prazo para a interposição de recurso para a Comissão de Recursos.
24 horas após o encerramento do prazo para a interposição de recursos	Encaminhamento para publicação das intimações para os candidatos interessados (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
3 dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação das contra-razões	Prazo para a Comissão de Recursos processar e julgar em 2ª e última instância sobre os recursos interpostos.
24 horas após encerramento do prazo para decisão em 1ª instância	Encaminhamento para publicação do resultado do julgamento em 2ª e última instância e divulgação da LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS.
5 dias úteis após a publicação da lista definitiva dos candidatos	Prazo para a realização das eleições (votação).
Até 24 horas após apuração dos votos	Prazo para a proclamação dos eleitos.
Até 5 dias úteis	Prazo para realização de sessão solene de posse dos Conselheiros Eleitos.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 09.111.618/0001-01, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **EMILIA CORREIA LIMA**, vem, por meio deste solicitar que os seguintes beneficiários do Programa Pró-Moradia na cidade de Campina Grande/PB, Conjunto Colinas do Sol, para comparecer **com urgência** à unidade de Campina Grande/PB desta Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP ou entrar em contato através dos telefones: (83) 3310-9080/3310-9686, no horário das 8h00 às 17h00, **no prazo de 08 (oito) dias** contados a partir da data da publicação da presente convocação, **para fins de prestar esclarecimentos em relação ao Programa Pró-Moradia, sob pena de exclusão.**

BENEFICIÁRIOS - CONJUNTO COLINAS DO SOL

Nº	NOME
01	NELSIVAN MARQUES DE CARVALHO
02	GERALDA DE SOUSA SILVA
03	SORAYA Mª BRASILEIRO LIMA DONATO
04	ROSINEIDE DE SOUSA SANTOS
05	Mª DO SOCORRO F. ROCHA
06	KENIA VALENTIM DA SILVA
07	KELMA DOMINGOS DA SILVA
08	RICARDO PHATREZI ROSSI SILVA ARAÚJO
09	ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA DINIZ
10	ERICKA KELLY GOMES DE ANDRADE NASCIMENTO
11	Mª CRISTINA DE JESUS FEITOSA RODRIGUES
12	MARIA DA SALETE SOUSA ALVINO

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2014.

Emilia Correia Lima
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº. 004 /2014-GS
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de educação básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de educação básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da educação básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no tópico 3.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de educação básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de educação básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuem para a melhoria contínua da escola;

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento;

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de educação básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **01 a 22 de julho de 2014** e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.2 Todas as escolas da rede pública estadual de educação básica estão aptas a concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio dos documentos comprobatórios e de autoavaliação especificados no tópico 4 deste Edital.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser enviado junto aos documentos comprobatórios e de autoavaliação, no período de **13 a 22 de outubro de 2014**, para o endereço divulgado oportunamente, conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.4 A homologação da participação (confirmação de inscrição e envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação) das escolas públicas estaduais de educação básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** dar-se-á no dia **28 de outubro de 2014**, com a publicação no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de dois instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber: -Documentos comprobatórios e

-Documentos de autoavaliação e justificativa.

4.2 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas públicas estaduais de educação básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 9,0 (nove) (Quadro 1).

4.3 Os documentos comprobatórios solicitados em formato de relatório deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM, observando as normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011, e limite de páginas de cada critério.

4.4 O documento de autoavaliação e justificativa das escolas públicas estaduais de educação básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deve ser preenchido coletivamente por todos os profissionais da educação da escola que estejam envolvidos com este processo seletivo, de modo a permitir a todos/as o autoconhecimento e melhoria contínua na gestão escolar.

4.5 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da Gestão Escolar, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

4.6 Para cada item da autoavaliação deverão ser registradas informações e evidências que justifiquem o conceito atribuído (Quadro 2).

4.7 Apenas 01 (um) documento de autoavaliação e de justificativa será considerado pela Comissão Avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

4.8 O documento de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado, garantindo pontuação igual a 1,0 (um), se observada coerência entre conceito e justificativa em todos os itens da Autoavaliação, devendo ser, obrigatoriamente apresentados à Comissão Avaliadora, sob a penalidade de desclassificação das Escolas que não cumprirem com essa exigência.

4.9 Ao final do processo seletivo, os documentos comprobatórios, os de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação pela Escola da rede pública estadual de educação básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10,0 (dez) (Quadros 1 e 2).

4.10 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na Escola, apresentando no trabalho, as estratégias de adequação utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem.

4.11 A ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios e de autoavaliação da escola pública estadual de educação básica deverão ser encadernados na ordem sequenciada de critérios estabelecidos pelos quadros 1 e 2 deste Edital, de modo a compor o dossiê a ser apresentado à comissão avaliadora do processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

4.12 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê de cada escola pública estadual de educação básica apresentado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, sendo desconsiderados documentos enviados avulsos ao dossiê ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

QUADRO 1 - Documentos Comprobatórios

Crítérios	Avaliação - Gestão Pedagógica	Pontuação
1	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2014, contendo Missão, Clientela, Dados sobre a aprendizagem, Relação com as famílias, Recursos, Diretrizes pedagógicas, Plano de ação com base no tema gerador escolhido para o ano letivo em curso (0,3), cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,2) e relatório de execução das ações propostas (0,5), cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, como: enfrentamento e minimização da violência na escola, direitos humanos, diversidade, protagonismo juvenil, sustentabilidade, inclusão digital, práticas artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros temas afins - mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas.	0,0 a 1,0
2	Documento que comprove crescimento dos resultados no IDEB/2011/2013/INEP/MEC (0,4) e pontuação mínima de 4,0 no IDEB/2014 em uma ou mais etapas/modalidades de ensino (0,4).	0,0 a 0,8
3	Cópia do Censo Escolar 2012/2013 que comprove evolução qualitativa dos indicadores educacionais: crescimento de matrícula (0,2), crescimento de aprovação (0,2), redução de reprovação (0,2), redução de abandono (0,2).	0,0 a 0,8
Crítérios	Avaliação - Gestão Participativa	Pontuação
4	Regimento Interno atualizado para 2014 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,2).	0,0 a 0,4
5	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2014. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4

9	Registro de participação de 50% dos profissionais em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no ano de 2014, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração (mínimo de 20horas), e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,0 a 1,0
10	Declaração de regularidade da Escola referente ao Bolsa Família/2014 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,0 a 0,4
Crítérios	Avaliação – Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
11	Relatório de Ações/2014 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,2), espaços físicos (0,2) e limpeza da escola (0,2) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,6
12	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas - 2013, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 10 de 18 de abril de 2013.	1,0
13	Declaração de regularidade da prestação de contas das cinco primeiras parcelas do PNAE 2014 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE)	0,5
14	Comprovante da aquisição de produtos da Agricultura Familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar no ano letivo de 2014.	0,0 a 0,4
Pontuação Parcial		0,0 a 9,0

QUADRO 2 – Autoavaliação

Autoavaliação – Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. A proposta curricular é atualizada periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes? Justificativa do item 1:					
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB e IDEB/PPB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP? Justificativa do item 2:					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar? Justificativa do item 3:					
Autoavaliação – Gestão Participativa	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Plano de Ação da escola? Justificativa do item 4:					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola? Justificativa do item 5:					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes? Justificativa do item 6:					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Plano de Ação da escola? Justificativa do item 7:					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola? Justificativa do item 8:					

Autoavaliação – Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas? Justificativa do item 9:					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento? Justificativa do item 10:					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social? Justificativa do item 11:					
Autoavaliação – Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar – instalações, equipamentos e materiais pedagógicos? Justificativa do item 12:					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola? Justificativa do item 13:					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar? Justificativa do item 14:					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar? Justificativa do item 15:					
Pontuação Parcial	1,0				
Pontuação Final (Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação)	0,0 a 10,0				

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas todas as escolas públicas estaduais de educação básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem os documentos de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de educação básica premiadas com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício de suas funções no ano letivo em curso e no período de pagamento da remuneração correspondente à premiação. Igualmente não serão contemplados os profissionais que não estejam lotados na escola da rede pública estadual premiada e/ou atuem em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de educação básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior na área de educação e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa dos documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os dossiês enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 1(um) integrante da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio e revisado por mais 1(um) integrante da mesma Comissão.

6.5 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Re-provação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 a 22 de julho de 2014	Inscrição das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR
30 de setembro de 2014	Publicação da Portaria da Secretária de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
13 a 22 de outubro de 2014	Envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica à SEE, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
28 de outubro de 2014	Homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
28 de outubro a 30 de novembro de 2014	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
10 de dezembro de 2014	Divulgação das Escolas premiadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de educação básica selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 As Escolas que apresentarem documentos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de educação básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR - 2014



QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA						
Gerência Regional de Ensino:			Município:			
Escola:		Gestor Escolar:		UTB:		
Quantitativo de Profissionais da Escola:				Matrícula:		
Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Frequência	Contribuições para execução do Plano de Ação e elaboração do Dossiê do Prêmio Escola de Valor 2014	Participação em Curso de Formação Continuada no ano de 2014
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						

_____, _____ de _____ de 2014

Gestor Escolar

Observações: 1- Nas células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser relatadas assiduidades (insuficiente, regular ou boa), correspondente à carga horária informada no quadro. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- Nas células correspondentes à contribuições para a execução do Plano de Ação e elaboração do Dossiê do Prêmio Escola de Valor, edição 2014 deverão ser relatadas participação específica de cada profissional correspondente ao cargo/função exercido na Escola; 3- Nas células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2014 deverão ser identificados o curso de que participaram e carga horária, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelo Estado e/ou Instituições de Ensino Superior).

EDITAL Nº. 005/2014-GS PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.